



PIAUI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI
PRESIDÊNCIA

Ofício nº 176/2020-GP

Teresina/PI, 22 de abril de 2020

Ao Exmo. Sr.

Marcus Vinícius Jardim

Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça

SAF SUL, Quadra 2, Lotes 5/6, CEP 70070-600, Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos**

Senhor Conselheiro,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí – vem, respeitosamente, requerer esclarecimentos sobre as razões do posicionamento adotado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na decisão proferida no dia 14.04.2020 no bojo do Processo nº 0008916-23.2018.2.00.0000, que determinou a devolução da Turma Recursal Piauí, após mais de um ano da sua instalação, para o Acre, em desacordo com a decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que havia, em 19.11.2018, determinado a remoção da unidade.

Ressaltamos desde já a indignação com a referida Decisão, que traz sérios prejuízos à advocacia e aos jurisdicionados piauienses, uma vez que ignora números e circunstâncias que demonstram haver no Piauí uma maior demanda e maior necessidade de funcionamento da Turma Recursal, consoante a farta fundamentação contida no Processo.

Atenciosamente,

Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB Piauí

Andrey Lorena Santos Macedo
Conselheira Federal OAB

Chico Couto Noronha Pessoa
Conselheiro Federal OAB

Geórgia Ferreira Martins Nunes
Conselheira Federal OAB

Raimundo de Araújo S. Júnior
Conselheiro Federal OAB

Thiago Anastácio Carcará
Conselheiro Federal OAB

Shaymon Emanuel R. de Moura
Conselheiro Federal OAB